

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2022 - CGE  
DE FORNECIMENTO DA  
FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS,  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE  
GOIÁS, ATRAVÉS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO, E A EMPRESA NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA, NAS CONDIÇÕES QUE SE  
SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP n.º 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.173.601-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, n.º 111, Sala 1.004, Campo Comprido, Curitiba (PR), neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), Cédula de Identidade n.º 4XX.XXX-3

SESP/PR e CPF/MF nº XXX.460.249-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 202211867000697, de 19/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância, respectivamente, com o previsto na Cláusula Décima Segunda do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

## **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 - CGE por um período de mais **12 (doze) meses**, conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e em obediência ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a aplicação do índice de reajuste mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - A "CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO" passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 10.897,57 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

<b>CONTRATAÇÃO - BANCO DE PREÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANUAL</b>

01	Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta Banco de Preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, facilitando dessa forma o cálculo do preço estimado nos processos de aquisições e contratações de bens e serviços, por um período de 12 (doze) meses.	Unidade	1	R\$ 10.897,57
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.897,57 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).</b>				

**5.2.** O valor é referente a 1 (uma) licença, com acesso permitido através de login e senha autenticada a 4 (quatro) usuários cadastros pelo sítio eletrônico oficial: [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - A "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" passa a vigorar com a seguinte redação:

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 10.897,57 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2024.15.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 2500, oriunda da CGE, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00001, emitida em 16/05/2024.

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA**

## **VIGÊNCIA**

**Cláusula Quarta** - A "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA" passa a vigorar com a seguinte redação:

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2024 e 29/05/2025, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo prorrogado até o limite de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão do inciso IV, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Cláusula Quinta** - Este Termo Aditivo terá vigência à partir de 30 de maio de 2024 e eficácia a partir da publicação resumida de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.

## **DA INALTERABILIDADE**

**Cláusula Sexta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**  
**SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

GOIANIA, 16 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis**,  
**Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES**  
**ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 17/05/2024, às 09:19, conforme art. 2º,  
§ 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **60340586** e o código CRC **FA34605D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º  
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -  
(62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202211867000697



SEI 60340586

2º	LIETE GABRIELLE ROSA DA SILVA CPF nº ***.548.601-**	Assessor "A9"
3º	PERCIVAL ROSA REBELLO CPF nº ***.447.268-**	Assessor Especial "AE2"

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 461203

### Controladoria Geral do Estado - CGE

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022 - CGE

**Processo nº:** 202211867000697, de 19/04/2022.

**Contratante** - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

**CNPJ nº:** 13.203.742/0001-66

**Contratado** - NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

**CNPJ nº:** 07.797.967/0001-95

**Objeto:** Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 - CGE, cujo objeto é o fornecimento da ferramenta Banco de Preços, através do site Negócios Públicos (www.bancodeprecos.com.br), para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e em obediência ao art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o reajuste do valor contratado mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 meses.

**Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2024.

**Dotação Orçamentária:** 2024.15.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 2500.

**Valor total:** R\$ 10.897,57 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Fund. Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do referido ajuste.

Protocolo 461070

### Defensoria Publica

#### PORTARIA Nº 378, DE 17 DE MAIO DE 2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202410892003649;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bruno Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.052.031-XX, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), e nomeá-lo no cargo de Assessor Técnico (CC-4), com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES  
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 460984

### Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 51, de 17 de maio de 2024

Institui comissão para análise e desfazimento de bens da Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei nº 21.792/2023 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 47, de 03 de maio de 2024, publicada na edição 24.579, de 06 de maio de 2024, página 5 do Diário Oficial do Estado de Goiás, constante no processo SEI nº 202400015000715.

**Art. 2º** - Onde se lê: "**Art. 2º** - Nomear, para compor a Comissão, encarregada de realizar a análise de bens inservíveis na Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, os seguintes servidores:

- 2º Ten PM Aielton Barbosa da Silva Júnior, CPF xxx.225.381-xx, Presidente;"

Leia-se: "**Art. 2º** - Nomear, para compor a Comissão, encarregada de realizar a análise de bens inservíveis na Superintendência de Segurança Militar da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, os seguintes servidores:

- 2º Ten PM Aielton Barbosa da Silva Júnior, CPF xxx.823.891-xx, Presidente;"

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Estado da Casa Militar, aos 17 de maio de 2024.

Protocolo 460937

### Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe  
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br